



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.532, de 18 de julho de 2001.

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL
DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R\$
95.000,00".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, em exercício,
usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito
Adicional Especial, na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, num total de **R\$
95.000,00** (noventa e cinco mil reais), de acordo com discriminação a seguir:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 – Complexo da Saúde

13 – Saúde e Saneamento

75 – Saúde

428 – Assistência Médica e Sanitária

Ativ. 2.451 – Contribuição ao Fundo Municipal da Saúde

3.2.1.4.02.17 – Contribuições a Fundos – Recursos Vinculados Teto Financeiro
Epidemiológico e Controle de Doenças.....R\$ 95.000,00

Art. 2º – O recurso aberto no "caput" do Artigo 1º é oriundo de
Auxílios e/ou Convênios do Governo Federal, classificado na Receita Orçamentária
1721.09.32.00 – Outras Transferências da União – **Teto Financeiro Epidemiológico e
Controle de Doenças**, em conformidade com plano de aplicação em anexo.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 18 de julho de 2001.


JUAREZ VASCONCELOS TORRONTEGUY
Prefeito Municipal em Exercício

cc: SMF/SMCP/UPE/SMS/CM/PJ/Publicação



250 ANOS

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

PROJETO DE LEI

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R\$ 95.000,00”.

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, num total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), de acordo com discriminação a seguir:

10- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02- Complexo da Saúde

13- Saúde e Saneamento

75- Saúde

428- Assistência Médica e Sanitária

Ativ. 2.451-Contribuição ao Fundo Municipal da Saúde

3.2.1.4.02.17- Contribuições a Fundos- Recursos Vinculados Teto Financeiro Epidemiológico e Controle de Doenças.....R\$ 95.000,00

Artigo 2º- O recurso aberto no “caput” do Artigo 1º é oriundo de Auxílios e/ou Convênios do Governo Federal, classificado na Receita Orçamentária 1721.09.32.00 – Outras Transferências da União- **Teto Financeiro Epidemiológico e Controle de Doenças**, em conformidade com plano de aplicação em anexo.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



250 ANOS ^{fls 05}

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO.....78.037.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL**
- ANTI JURÍDICO**
- ANTIREGIMENTAL**
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão, fundamentado nos termos da Consultoria Jurídica da Casa.

Sala das Comissões, 10 de julho de 2001

Para Consultoria Jurídica
Para parecer
R.G. 09/07/2001
[Signature]
Processo 422

.....
 Presidente

 Vice-Presidente

 Secretário

 Membro

 Membro

O presente projeto atende as normas constitucionais, Jurídicas, Regimentais adequado a Técnica Legislativa.

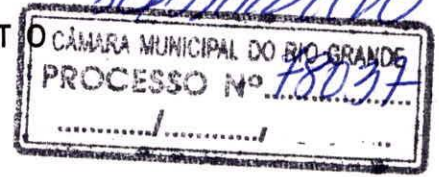
Data: 10/07/01

CONSULTOR JURÍDICO

fls 06
JL-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/189

Rio Grande, 06 de julho de 2001.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos para apreciação e aprovação substitutivo ao Projeto de Lei 041 que **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R\$ 95.000,00"**.

O incluso Projeto de Lei substitutivo justifica-se para adequação de ordem técnica.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar a V. Exa. e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. **WILSON BATISTA DUARTE SILVA**
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Enc. C.C. Y. Ata 7080 em 09.07.2001

f1507
elt



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 041, de 26 de junho de 2001.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R\$ 95.000,00".

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, num total de **R\$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais), de acordo com discriminação a seguir:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 – Complexo da Saúde

13 – Saúde e Saneamento

75 – Saúde

428 – Assistência Médica e Sanitária

Ativ. 2.451 – Contribuição ao Fundo Municipal da Saúde

3.2.1.4.02.17 – Contribuições a Fundos – Recursos Vinculados Teto Financeiro Epidemiológico e Controle de Doenças.....R\$ 95.000,00

Art. 2º – Servirá como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior, parte do provável excesso de arrecadação, conforme disposto no Artigo 43 da Lei 4.320, num total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Art. 3º – O recurso aberto no "caput" do Artigo 1 é oriundo de Auxílio e/ou Convênio do Governo Federal, classificado na Receita Orçamentária 1721.09.32.00 – Outras Transferências da União – **Teto Financeiro Epidemiológico e Controle de Doenças**, em conformidade com plano de aplicação em anexo.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 06 de julho de 2001.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal



f1508
RL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal do Rio Grande

COMISSÃO DE FINANÇAS

Assunto: Aut. Exec. Mun. a abrir crédito adicional especial, na Sec. Mun. Saúde - SMS num total R\$ 95.000,00
Processo n.º 78.037

PARECER

Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

Rio Grande, de _____ de 199__

Claudio C. Diaz

PRESIDENTE

Armando Schmitt

VICE-PRESIDENTE

João Claudiano H. Soares

SECRETARIO

Perinigo

MEMBRO

MEMBRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.532, de 18 de julho de 2001.

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL
DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R\$
95.000,00".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, em exercício,
usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito
Adicional Especial, na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, num total de **R\$
95.000,00** (noventa e cinco mil reais), de acordo com discriminação a seguir:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 – Complexo da Saúde

13 – Saúde e Saneamento

75 – Saúde

428 – Assistência Médica e Sanitária

Ativ. 2.451 – Contribuição ao Fundo Municipal da Saúde

3.2.1.4.02.17 – Contribuições a Fundos – Recursos Vinculados Teto Financeiro
Epidemiológico e Controle de Doenças.....R\$ 95.000,00

Art. 2º – O recurso aberto no "caput" do Artigo 1º é oriundo de
Auxílios e/ou Convênios do Governo Federal, classificado na Receita Orçamentária
1721.09.32.00 – Outras Transferências da União – **Teto Financeiro Epidemiológico e
Controle de Doenças**, em conformidade com plano de aplicação em anexo.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 18 de julho de 2001.


JUAREZ VASCONCELOS TORRONTÉGUY
Prefeito Municipal em Exercício

cc: SMF/SMCP/UPE/SMS/CM/PJ/Publicação



250 ANOS

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

Of. n.º 814/2001
Processo n.º 78.037

Rio Grande, 16 de julho de 2001.

Senhor Prefeito,

Apaz-nos cumprimentá-lo oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

ANEXO: “Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R\$ 95.000,00.”

Exmo. Sr.
Fábio Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



250 ANOS ^{f1504}

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO.....78.037

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL**
- ANTI JURÍDICO**
- ANTIREGIMENTAL**
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão, fundamentado nos termos da Consultoria Jurídica da Casa.

Sala das Comissões, de de 2001

*Ào Consultor Jurídico
Para parecer.
RG, 02/07/2001*

*Deixo de analisar o
presente projeto, face
ao substitutivo.*

Felipe Rodrigues

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

PLANO DE APLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - NOME DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02 - Nº AGENCIA E CONTA CORRENTE AGÊNCIA-0084 CC.14.347-2	03- EXERCÍCIO (ano/trimestre) JANEIRO À DEZEMBRO/2001
---	--	--

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	04 - CGC 88.566.872/ 0001-62	05 - UF RS
--------------------------	---------------------------------	------------

PROJETOS/ATIVIDADES	07 - INDICADOR FISICO	08 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
06 - ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	INÍCIO TÉRMINO
TETO FINANCEIRO EPIDEMIOLOGICO E CONTROLE DE DOENÇAS -TFECD	KG		JAN/2001 DEZEMBRO/2001

09 - NATUREZA DA DESPESA	10-CONCEDENTE SES/RS	11- Participação do Município-SMS/FMS	12-Participação de Recursos Federais	13- TOTAL
--------------------------	-------------------------	--	---	-----------

CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	10-CONCEDENTE SES/RS	11- Participação do Município-SMS/FMS	12-Participação de Recursos Federais	13- TOTAL
	Pessoal	160.000,00			160.000,00
	Material de Consumo	77.574,26			77.574,26
	Serviços de Terceiros-Pessoa Fisica (inclusive reformas)				
	Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica(inclusivereformas)	60.301,46			60.301,46
SUBTOTAL DE DESPESAS CORRENTES		297.875,72			297.875,72
	Obras Civis (construção, ampliação)				
	Equipamentos e Material Permanente	101.500,00			101.500,00
SUBTOTAL DE DESP[ESAS DE CAPITAL		101.500,00			101.500,00
14. TOTAL GERAL		399.375,72			399.375,72

15. AUTENTICAÇÃO

_____/_____/_____ ARI MOSSI FERIS [Assinatura]

(NOME DO GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE) (ASSINATURA DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

16-DATA DA APROVAÇÃO NO CMS: / / ATA/CMS Nº (em anexo)

CÓDIGO

PLANO DE APLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - NOME DO ORGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02 - Nº AGENCIA E CONTA CORRENTE AGÊNCIA-0084 CC.14.347-2	03- EXERCÍCIO (ano/trimestre) JANEIRO À DEZEMBRO/2001
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	04 - CGC 88.566.872/ 0001-62	05 - UF RS

PROJETOS/ATIVIDADES	07 - INDICADOR FÍSICO	08 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO		
06 - ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
TETO FINANCEIRO EPIDEMIOLÓGICO E CONTROLE DE DOENÇAS -TFECD	KG		JAN/2001	DEZEMBRO/2001

09 - NATUREZA DA DESPESA		10-CONCEDENTE SES/RS	11- Participação do Município-SMS/FMS	12-Participação de Recursos Federais	13- TOTAL
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA				
	Pessoal	160.000,00			160.000,00
	Material de Consumo	77.574,26			77.574,26
	Serviços de Terceiros-Pessoa Física (inclusive reformas)				
	Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica(inclusivereformas)	60.301,46			60.301,46
SUBTOTAL DE DESPESAS CORRENTES		297.875,72			297.875,72
	Obras Civis (construção, ampliação)				
	Equipamentos e Material Permanente	101.500,00			101.500,00
SUBTOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL		101.500,00			101.500,00
14. TOTAL GERAL		399.375,72			399.375,72

15. AUTENTICAÇÃO

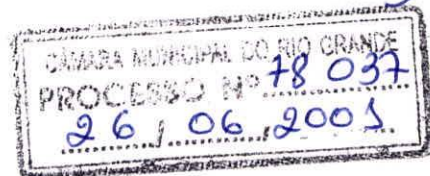
-----/-----/----- ARI MOSSI FERIS F1503

(NOME DO GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE) (ASSINATURA DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

16-DATA DA APROVAÇÃO NO CMS: / / ATA/CMS Nº (em anexo)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/179

Rio Grande, 26 de junho de 2001.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade que em atenção encaminhamos para apreciação e aprovação o incluso Projeto de Lei 041 que **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R\$ 399.375,72"**.

Justificamos o presente Projeto de Lei, tendo em vista a aplicação de recursos financeiros recebidos, oriundos do Governo Federal, que objetivam o atendimento do Programa TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS (TFECD).

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar a V. Exa. e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. **WILSON BATISTA DUARTE SILVA**
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

f1502
JL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 041, de 26 de junho de 2001.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R\$ 399.375,72".

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, num total de R\$ 399.375,72 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais com setenta e dois centavos), de acordo com discriminação a seguir:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 – Complexo da Saúde

13 – Saúde e Saneamento

75 – Saúde

428 – Assistência Médica e Sanitária

Ativ. 2.451 – Contribuição ao Fundo Municipal da Saúde

3.2.1.4.02.17 – Contribuições a Fundos – Recursos Vinculados Teto Financeiro Epidemiológico e Controle de Doenças.....R\$ 399.375,72

Art. 2º – Servirá como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior, transferência de recursos financeiros oriundos de Auxílios e/ou Convênios do Governo Federal, classificado na Receita Orçamentária 1721.09.32.00 – Outras Transferências da União – **Teto Financeiro Epidemiológico e Controle de Doenças**, no valor de R\$ 399.375,72 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais com setenta e dois centavos), em conformidade com plano de aplicação em anexo.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 26 de junho de 2001.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal